## EDITAL DE LICITAÇÃO



## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 002/2016

## OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR QUE ATENDE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE PRIMEIROS PASSOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

|  |
| --- |
| **AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta  às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado EXCLUSIVAMENTE as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.** |

**1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 078/2015 de 09/04/2015, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 002/2016 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL,** do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO,** contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às **08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2016** no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-à a **partir das 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2016**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios** **em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Julho de 2016).** **A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos do município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Os gêneros alimentícios serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche Municipal Primeiros Passos. Os dados deverão estar de acordo com as especificações dos itens e quantidades em anexo a este Edital.**

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas **Unidades Escolares e na Creche Municipal Primeiros Passos deste Município** mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo a carga, descarga, frete/ transporte até o destino solicitado, por conta do fornecedor. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pela Diretora da

Escola, Secretária de Educação ou a Nutricionista. Os alimentos perecíveis como frutas e verduras, deverão ser entregues semanalmente ou conforme acordo com os responsáveis de cada Escola.

2.3 Os alimentos não perecíveis poderão ser remetidos em remessa única cada mês, a partir do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser respeitado o prazo de validade dos gêneros alimentícios em cada parcela adquirida.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.2.3 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.4 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no** **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte

identificação:

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**FONE: EMAIL:**

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ: FONE: EMAIL:**

4.2 - Em seguida se **realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante **deverá comprovar**, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou “**termo de credenciamento” (FORA DO ENVELOPE)**, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, **o representante** da licitante **deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - As **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** deverão apresentar **FORA** **DOS ENVELOPES** para credenciamento **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante,** de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **expedida com data NÃO SUPERIOR A 30 dias (da data da sessão).** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº123/2006 e nº147/2014.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA** **DOS ENVELOPES**; no momento do credenciamento.

**5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - **O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**.

**IMPORTANTE**

5.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

5.2.1 - Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica **(Betha Auto-cotação),** que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Serra Alta.

5.2.2 - A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via “CD”, retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou em arquivo através de e-mail, **este obrigatoriamente** será aberto através do programa Compras Auto-Cotação.

5.2.3 – As **instruções** para baixar o programa e abrir a planilha para preenchimento da proposta eletrônica estão especificadas no “**Anexo F”** deste Edital:

5.2.4 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço completo, nº CNPJ, nº do Pregão.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

**OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 – Proposta de preços, juntamente com o CD/Pen-drive devidamente alimentado. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados que estão no CD/Pendrive o município não se responsabiliza ficando a licitante desclassificada do certame.**

5.2.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
3. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
5. **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;**
6. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
7. **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;**
8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram

nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da** **Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.9 -** **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou** **escrita**, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo aberto AMPLA DISPUTA, havendo competitividade para os demais participantes do certame, mesmo que não enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação,

devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1- As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – **A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do município) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado**.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

8.5.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA se reserva o direito de pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.6. Aprovada a licitação, será  encaminhada a documentação para análise do departamento jurídico, e após aprovação será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICIPIO DE SERRA ALTA exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

**9 - DO PREÇO**

9.1 – Os valores discriminados no **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

**10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1. A entrega do Objeto licitado começará a ser efetivada, após a data da homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Observação: A não entrega no dia e horário marcado, acarretará em notificações e penalidades previstas neste edital.**

10.2. As licitantes vencedoras deverão realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios a partir da data da assinatura do contrato até no máximo 30 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com acordo entre as partes, a critério da administração.

10.3. O fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios desta licitação deverão ser realizados nas Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do

Município de Serra Alta, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade, sem quaisquer acréscimos.

10.4 – Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, serão devidamente inspecionados por Servidor responsável da Secretaria de Educação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Oitava** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “E”**).

10.5Serão exigidos dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

10.6 Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração, mediante prévia solicitação.

10.7 Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando odor característico e agradável.

10.8 O Transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

10.9 É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelos responsáveis das Unidades Escolares mediante solicitação da Secretaria de Educação.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.1. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária pelo prazo ou pelo atraso dos pagamentos;

11.3. - As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista da Lei orçamentária do Exercício de 2016:

**05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**05.01 – Departamento de Educação**

**Proj. Ativ. 2.510- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR: 33.90.00**

**Despesa 30 e 31 : DRs 0001 / 0030**

11.4. Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

13.1.1 – A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.

13.1.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até no máximo 30/08/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

14.4 – Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

14.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3 - no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência,** em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II – **Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III – **Suspensão temporária** **e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela municipalidade.

**Parágrafo único** - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados. A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.4 -Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 -Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

17.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

**18** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
5. **Anexo “E”** – MINUTA DO CONTRATO.
6. **Anexo “F”** – INSTRUÇÕES INSTALAÇÃO PROGRAMA - BETHA AUTO COTAÇÃO.

Serra Alta, SC, 06 de janeiro de 2016.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

###### **ANEXO “A”**

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Município de Serra Alta, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e inscrito(a) no CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e nº 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo do CNPJ da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo com CNPJ da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo com CNPJ da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO “D”**

**RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**DISPONÍVEL NO SITE** [**www.serraalta.sc.gov.br**](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**Os preços discriminados no Anexo D, acima serão considerados como preços REFERÊNCIA a ser admitidos no presente certame.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO "E"**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DXXXXX/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL **FRANCISCO ARTUR BOTH**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **...........................** com sede na(o) ......................., ........., inscrita no CGC/MF sob o nº. ......................... neste ato representada por seu representante legal Senhor ............, portador do CPF nº ..............., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 002/2016, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ................., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os **itens nº \_\_\_\_\_** referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.** Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital em epígrafe.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. **002/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ XXXXXXX.

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** através de ordem bancária em favor da contratada no seguinte prazo: mensalmente, seguindo o cardápio feito pela nutricionista responsável desta municipalidade, e conforme a entrega dos produtos, atendendo as solicitações da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação de Nota Fiscal, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

§ 1º. O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: Não haverá quaisquer formas de reajuste sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5 - O prazo de fornecimento dos produtos terá vigência de xxxxxxxxx á 30/08/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DOS RECURSOS**

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor Bloqueado** |
| 05.01.2.510.3.3.90 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | DR 0100 / DR0030/ | R$ xxxxxxxxxxx |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 – Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**, mediante Nota Fiscal.

7.2 - No caso de não aceitação dos produtos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida.

7.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município de Serra Alta o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora **CONTRATADA** a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.4 Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

7.5 A empresa **CONTRATADA** será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.6 Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor **CONTRATADO**.

7.7 Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA,** a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.2.

9.4. Advertência

9.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.

9.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA, xxxxx de xxxxxxxxx de 2016.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

PREFEITO MUNICIPAL

**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE LEGAL

**Contratada**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**LUIZ FERNANDO KREUTZ**

**OAB/SC 32.515**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO “F”**

**INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS**

**01 – COMO OBTER O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO VERSÃO 2.0.19.exe:**

A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

• 01 (um) arquivo .*PDF*, referente ao edital;

• 01 (um) arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação;

acessar (<http://download.betha.com.br/>) *– Compras Auto Cotação.*

• 01 (um) arquivo *.COT* com os dados da licitação.

**02 – SALVAR E INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO E ARQUIVOS DA LICITAÇÃO:**

**1º Passo** – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

**2º Passo** – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo *COT* contendo os dados da licitação;

**3º Passo** – Seguir as orientações constantes no **item 03 deste anexo.**

**03 – UTILIZAÇÕES DO PROGRAMA**

**1º Passo** – **acessar** o programa **AUTO COTAÇÃO.**

**2º Passo** – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora?, e **Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.**

**3º Passo** – **No programa Auto Cotação** acessar o **menu “AQUIVO”, selecionar o arquivo .COT e em seguida clicar no ícone “ABRIR”**:

**4º Passo - Alterar informações: Informe** a **"Marca" e o "Preço Unitário"** de cada item. Utilize a tecla **TAB** para **avançar** para o próximo campo **ou SHIFT TAB** para **retornar** ao anterior. Você poderá **"Salvar"** asinformações sempre que desejar, não

precisando chegar ao último item para isso. Assim **não correrá o risco de perder as informações** já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

**5º Passo** - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar. Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

**6º Passo** - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

**7º Passo - Imprimir Arquivo:** Clique no **menu "Arquivo"** e escolha a opção **"Imprimir"**, ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

**8º Passo - Imprimindo Relatório:** Clique no **menu "Relatório"** e escolha a opção **"Imprimir"**, ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

**9º Passo** - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

**10º Passo** - Finalização: **Acesse a pasta** (criada conforme o 2º passo do item 02 deste anexo) **onde está salvo o arquivo .COT** contendo os dados da licitação **e grave este arquivo** (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um **CD virgem**.

**11º Passo** – **Colocar o CD gravado no envelope 01 juntamente com a proposta impressa**